

**Re: Contratação Direta Emergencial nº 001/2025 Processo 234/2025 Processo ADM 2.520/2025**

**De** Fernanda Mota Reginato de Paula <adm.ibemesp@gmail.com>  
**Para** <licitacao@agudos.sp.gov.br>  
**Cópia** diretoria.ibemesp@gmail.com <diretoria.ibemesp@gmail.com>  
**Data** 2025-04-17 16:49

 Recurso Prefeitura Municipal de Agudos\_ Contratacao direta emergencial\_001.2025\_ASS.pdf (~1,3 MB)

Prezados, boa tarde.

Encaminho, por meio deste, **Recurso Administrativo** referente ao **Credenciamento, Qualificação como Organização Social e Classificação da ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS**, bem como à **Habilitação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, no âmbito da **Contratação Direta Emergencial nº 001/2025**.

Atenciosamente  
Fernanda Mota Reginato

<[licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)> escreveu (quarta, 16/04/2025 às 14:42):

Prezados,

De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/21 o prazo para interposição de recursos é de 3 dias úteis.

Em 2025-04-16 14:19, Fernanda Mota Reginato de Paula escreveu:

Prezados boa tarde,

Referente a publicação da ATA no portal da transparência do Município, solicito informação referente ao prazo de contestação pertinente a Contratação Direta Emergencial nº 001/2025 Processo 234/2025 Processo ADM 2.520/2025.

ATT  
Fernanda Mota Reginato de Paula



--  
**Prefeitura de Agudos**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Fone 14-3262-0606**

**ILUSTRÍSSIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE  
AGUDOS/SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP**

**REFERÊNCIA:**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL No. 001/2025**

**PROC. No. 234/2025**

**PROC. ADMINISTRATIVO N. 2.520/2025**

**OBJETO:**

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO EMERGENCIAL, DE AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, NO PROGRAMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, (24 HORAS), LOCALIZADA NA RUA RUBENS VENTURINI N. 140 – BAIRRO VILA AVATO – AGUDOS – SP, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, ESPORTE, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IBEMESP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.042.515/0001-05, com sede social na **Avenida Trindade, 254 – conjunto 1209 – 12º. Andar – Bethaville – Barueri – SP – CEP: 06404-326**, representada nesse ato pela Sra. **FERNANDA MOTA REGINATO DE PAULA**, vem oferecer o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em razão do **Credenciamento, Qualificação como Organização Social e Classificação da ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS e HABILITAÇÃO** do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, na Dispensa de Licitação supracitada, conforme razões de fato e fundamentos de direito a seguir aduzidos, senão vejamos:

**I. DA SÍNTESE DOS FATOS.**

O Aviso de Contratação Direta Emergencial no. 001/2025 (Inciso VIII, artigo 75, da Lei 14.133/2021) objeto da presente impugnação tem como descrição do serviço: Gerenciamento e Execução Emergencial de ações e serviços complementares de saúde, no programa Unidade de Pronto Atendimento – UPA, (24 horas), localizada na Rua Rubens Venturini, no. 140, bairro Vila Avato, Agudos, SP por meio de Termo de Contrato (ANEXO III). As propostas foram encaminhadas ao email: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br) no prazo: 14/04/2025 até as 17h00.

Em 15 de abril de 2025 ocorreu publicação da Ata de realização de Contratação Direta de Dispensa de Licitação, onde foram CLASSIFICADAS as propostas das seguintes entidades: 1) Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS inscrita no CNPJ/MF no. 24.006.302/0004-88; 2) ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE -AAS, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.659.018/0001-13 e, em 3) INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, ESPORTE, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IBEMESP, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 59.042.515/0001-05, julgou pela **HABILITAÇÃO** do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, doravante denominada simplesmente de IDEAS, senão vejamos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação das propostas recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição do Produto/serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO EMERGENCIAL, DE AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, NO PROGRAMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, (24 HORAS), LOCALIZADA NA RUA RUBENS VENTURINI Nº 140 – BAIRRO VILA AVATO – AGUDOS – SP, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MESES	06	
	Proponente / Fornecedor			
1	Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS	1.150.000,00	6.900.000,00	Classificado
2	Associação Anjos da Saúde	1.236.348,60	7.418.091,60	Classificado
3	Instituto Brasileiro De Ensino, Esporte, Medicina e Saúde Publica - Ibemesp	1.305.083,83	7.830.502,98	Classificado

### HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o que consta na lista:

Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS	OS	SANDRO NATALINO DEMETRIO	Habilitado

Todavia, entende-se que as referidas Organizações: **1) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS** inscrita no CNPJ/MF no. 24.006.302/0004-88 não deveria ter sido HABILITADA e **2) ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE-AAS**, inscrita no CNPJ/MF sob

o no. 05.659.018/0001-13 Social não deveria ter sido CREDENCIADA e nem CLASSIFICADA, consoante ver-se-á comprovado ao final desta.

Em breve síntese, é a narrativa dos fatos.

## **II. NO MÉRITO: DA ILEGITIMA O CREDENCIAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS E HABILITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**

Inobstante o ilibado respeito nutrido pela R. Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, entende-se pela necessidade de correção da decisão que julgou credenciada e classificada a ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE -AAS, bem como pela necessidade da correção da decisão que julgou a HABILITAÇÃO do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, razão pela qual q r. decisões deverão ser revistas, vez que restará devidamente comprovado ao final desta, senão vejamos:

A inabilitação da Organização Social do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, se deve eis que a documentação por ela apresentada viola o disposto relativo ao item **3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, como se demonstra a **DECLARAÇÃO DO ANEXO II** (item 3.8) juntada pela entidade IDEAS, NÃO FOI RESPONDIDA com o “SIM” ou “NÃO” como exige o edital, que DEVERÁ, também, assinalar no Termo de Aceitação, conforme modelo – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta Emergencial, “sim” ou “não”.

**3.8.** No envio da proposta, a organização social deverá, também, assinalar no Termo de Aceitação, conforme modelo – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta Emergencial, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

cacao/81ED-65AD-60C4-H

No Edital no item 4.6. diz:

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1. contiver vícios insanáveis;**

No Edital no item **5. HABILITAÇÃO** diz:

**5.9.** Será inabilitado a organização social que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos

ado por 1  
verificar a

exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta Emergencial.



# IDEAS

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Assunto:** Contratação Direta Emergencial nº 001/2025 – Processo 234/2025, Processo Administrativo nº 2.520/2025.

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz na Rua Deputado Joaquim, Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.006.302/0004-88, e-mail protocolo@ideas.med.br, telefone (48) 3027-6200, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Sandro Natalino Demetrio, Diretor Executivo, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, nascido em 21/09/1978, portador da carteira de identidade nº 3.494.106, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, pela presente, **DECLARA**, para os devidos fins:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta Emergencial e seus Anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis/SC, 14 de abril de 2025.



Sandro Natalino Demetrio

**Diretor Executivo**

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

### Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
2025041179	Gerência de Expansão	Eduardo Alonso

**DA INOBSERVÂNCIA DAS PROPORÇÕES LEGAIS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IDEAS – VIOLAÇÃO AO ART. 3º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.894/2016**

Acrescenta-se à presente impugnação que a composição do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS **não respeita as proporções legais previstas no artigo 3º, inciso I da Lei Municipal nº 4.894/2016**, que estabelece critérios quantitativos e qualitativos obrigatórios para composição desse órgão deliberativo.

Conforme demonstrado na **tabela analítica comparativa elaborada com base na documentação apresentada pelo próprio IDEAS**, observa-se que:

- O item “a” (**membros representantes do Poder Público**) apresenta apenas 18% de representatividade, quando a legislação exige o mínimo de 20%;
- O item “c” (**membros eleitos dentre os associados**) atinge 18%, extrapolando o limite máximo permitido de 10%;
- Os demais percentuais, embora estejam formalmente dentro dos limites, **não compensam a infração dos itens anteriores**, caracterizando **descumprimento das exigências legais de proporcionalidade e paridade representativa**.

A planilha apresentada é clara em comprovar que o IDEAS **não atende às faixas percentuais estabelecidas por lei**, e portanto, **encontra-se irregular perante os requisitos exigidos para qualificação como Organização Social no Município de Agudos**.

Desta forma, reforça-se o pedido de **inabilitação do Instituto IDEAS**, visto que **a composição atual de seu Conselho de Administração está em desacordo com os artigos da Lei Municipal nº 4.894/2016**, constituindo impedimento jurídico incontornável à sua habilitação no presente procedimento de Dispensa Emergencial.

ITEM	PERCENTUAL CONFORME ART. 3º I	COMPOSIÇÃO CONSELHO CONFORME LEI Nº 4.894/2016	QUANTIDADE APRESENTADA PELO IDEAS	PERCENTUAL APRESENTADO PELO IDEAS
a)	<b>20% A 40%</b>	MEMBRO NATOS REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	2	18%
b)	<b>20% A 30%</b>	MEMBROS NATOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CICIL	3	27%
c)	<b>ATÉ 10%</b>	NO CASO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, DE MEMBROS ELEITOS DENTRE OS MEMBROS OU ASSOCIADOS	2	18%
d)	<b>10% A 30%</b>	DE MEMBROS ELEITOS PELOS DEMAIS INTEGRANTES DO CONSELHO, DENTRE PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL	3	27%
e)	<b>ATÉ 10%</b>	DE MEMBROS INDICADOS OU ELEITOS NA FORMA ESTABELECIDA PELO ESTATUTO	1	9%
<b>TOTAL DE CONSELHEIROS DO IDEAS</b>			<b>11</b>	

Como se vê, a inabilitação da OS do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, é maculada **desde sua qualificação como Organização Social no município de Agudos, eis que a Lei municipal nº 4.894, de 29 de março de 2016 e Decreto Municipal no. 5.785, de 30 de março de 2016, que “DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO O ORGANIZAÇÃO SOCIAL”**

O descredenciamento da Organização Social da ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE- AAS se deve eis que a documentação por ela apresentada viola o disposto nos termos da Lei Municipal no. 4.894 de 29 de março de 2016 e o Decreto Municipal no. 5,785, de 30 de março de 2016, como também o Decreto no. 8.354 de 27 de março de 2024, legislações que dispõe sobre a “Qualificação de Entidades como Organizações Sociais e dá outras providências”. A entidade Associação Anjos da Saúde – AAS não apresentou a documentação exigida na legislação do Município de Agudos para se qualificar como Organização Social na área da Saúde, conforme os apontamento a seguir:

- ❖ **DECRETO No. 5.785**, de 30 de março de 2016: a entidade AAS não apresentou os documentos **constantes do artigo 2º. – Item III ; – Item V: letras ““b”, “d” e “e”.**



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N° 5.785 DE 30 DE MARÇO DE 2.016.**  
**"REGULMENTA A LEI N° 4.894 DE 29 DE MARÇO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando

**DECRETA:**

**TÍTULO I  
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**CAPÍTULO I  
DOS PROCEDIMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO**

**Art. 1º** - Poderão habilitar-se à qualificação como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam ao previsto na Lei nº 4.894 de 29 de Março de 2016, e neste decreto.

**Art. 2º** - O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado a Secretaria Municipal correspondente a área de atividade da pessoa jurídica, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
- a) natureza social de seus objetivos;
  - b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - c) previsão de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, respectivamente, de um Conselho de Administração e de uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas, àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei nº 4.894 de 29 de Março de 2016;
  - d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
  - e) composição e atribuições da diretoria;
  - f) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação local, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
  - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

Praça Tiradentes 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

b) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Agudos, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II - atas da última eleição do Conselho de Administração e de suadiretoria;

III - balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros dos 2 (dois) anos anteriores;

IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

V - comprovação do efetivo desenvolvimento de atividades na área específica, por meio de:

a) resumo dos principais projetos, atividades e programas desenvolvidos no período;

b) relatórios de atividades anuais, que demonstrem, preponderantemente, o desenvolvimento de ações na área;

c) estudos e publicações desenvolvidos e publicados;

d) contratos, termos de parceria e/ou convênios firmados com o objetivo de desenvolver projetos na área;

e) atestados fornecidos por parceiros, autoridades locais, prestadores de serviços, entre outras pessoas ou instituições que tenham participado direta ou indiretamente de projetos ou programas desenvolvidos pela entidade na área, os quais deverão conter, no mínimo, a descrição sucinta do projeto ou programa realizado, o período e local de sua realização e a descrição sucinta dos resultados obtidos.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso V do "caput" deste artigo, poderá ser computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à área específica por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

§ 2º. Deverá comprovar mediante documentos que o Conselho de Administração está estruturado na forma exigida pelos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.894 de 29 de Março de 2016.

**Art. 3º** - Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal responsável observará o seguinte procedimento:

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8800 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

- ❖ Decreto no. 8.354 de 27 de março de 2024, que "Regulamenta a Lei no. 4.894 de 29 de março de 2016 e dá outras providências". O que dispõe em seu artigo 2º.: O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado à Secretaria

Municipal correspondente a área de atividade da pessoa jurídica por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

.....  
II – Ata de Eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria. **Observação: Não apresentou a Ata de Eleição do Conselho de Administração e nem a Lista da identificação da Representação dos membros eleitos no Conselho de Administração.**

III – Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) anos anteriores: **Observação: Não apresentou os Balanços e demonstrativos financeiros dos 2 últimos anos anteriores.**

V – Comprovação do efetivo desenvolvimento de atividades na área específica, por meio de:

- a) Relatório de atividades anual, que demonstrem o desenvolvimento de ações, atividades e programas na área específica; **Observação: Não apresentou relatório.**
- b) Cópia de instrumentos jurídicos de parcerias anteriormente firmadas com o Poder Público com o objeto de desenvolvimento de projetos na área específica (Contratos de Gestão, Termos de Fomento/Colaboração, Convênio, etc.); **Observação: Não apresentou instrumento de parceria.**
- c) Atestados fornecidos por parceiros, autoridades locais, prestadores de serviços, entre outras pessoas ou instituições que tenham participado direta ou indiretamente de projetos ou programas desenvolvidos pela entidade na área específica, os quais deverão conter, no mínimo, a descrição sucinta do projeto ou programa realizado, o período e local de sua realização e a descrição sucinta dos resultados obtidos. **Observação: Não apresentou Atestados.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### DECRETO N.º 8.354 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta a Lei nº 4.894 de 29 de março de 2016 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de alteração da regulamentação da Lei Municipal nº 4.894 de 29 de março de 2016:

#### DECRETA:

#### TÍTULO I

#### DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

#### CAPÍTULO I

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

**Art. 1º.** Poderão habilitar-se à qualificação como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam ao previsto na Lei nº 4.894 de 29 de março de 2016, e neste Decreto.

**Art. 2º.** O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado à Secretaria Municipal correspondente a área de atividade da pessoa jurídica por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos;
- b) Finalidade não-lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão de a entidade ter, como órgão de deliberação superior e de direção, respectivamente, de um Conselho de Administração e de uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas, àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei nº 4.894 de 29 de março de 2016;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://agudos.tce.sp.gov.br/dec/77064003-f701-0053> e informe o código 77064003-f701-0053

**D**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
  - e) Composição e atribuições da diretoria;
  - f) Obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação local, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
  - g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
  - h) Proibição de industrialização de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
  - i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Agudos, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.
- II – Ata de eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria;
- III – balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) anos anteriores;
- IV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ/MF);
- V – Comprovação do efetivo desenvolvimento de atividades na área específica, por meio de:
- a) Relatório de atividades anual, que demonstrem o desenvolvimento de ações, atividades e programas na área específica;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigepublico.tabelionato7002.sp.gov.br> e informe o código 7702-B0004781-4003

**D**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- b) Cópia de instrumentos jurídicos de parcerias anteriormente firmadas com o Poder Público com o objeto de desenvolvimento de projetos na área específica (Contratos de Gestão, Termos de Fomento/Colaboração, Convênio, etc.);  
c) Atestados fornecidos por parceiros, autoridades locais, prestadores de serviços, entre outras pessoas ou instituições que tenham participado direta ou indiretamente de projetos ou programas desenvolvidos pela entidade na área específica, os quais deverão conter, no mínimo, a descrição sucinta do projeto ou programa realizado, o período e local de sua realização e a descrição sucinta dos resultados obtidos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso V do "caput" deste artigo, poderá ser computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à área específica por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

§ 2º Deverá comprovar mediante documentos que o Conselho de Administração está estruturado na forma exigida pelos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.894 de 29 de março de 2016.

**Art. 3º.** Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal responsável observará o seguinte procedimento:

- I – Verificação dos requisitos exigidos pela Lei nº 4.896 de 29 de março de 2016, e conformidade dos documentos indicados no art. 2º deste Decreto;
- II – Encaminhamento do processo para a manifestação do Secretário Municipal da área correspondente, quanto ao cumprimento do requisito previsto no inciso V do art. 2º deste Decreto;
- III – manifestação sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, juntamente com as respectivas razões, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Município.

§ 1º No caso de deferimento do pedido, a Secretaria Municipal da área específica emitirá o certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo despacho.

§ 2º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://agudos.tce.sp.gov.br/verifica.aspx?77050037751-003>

**D**

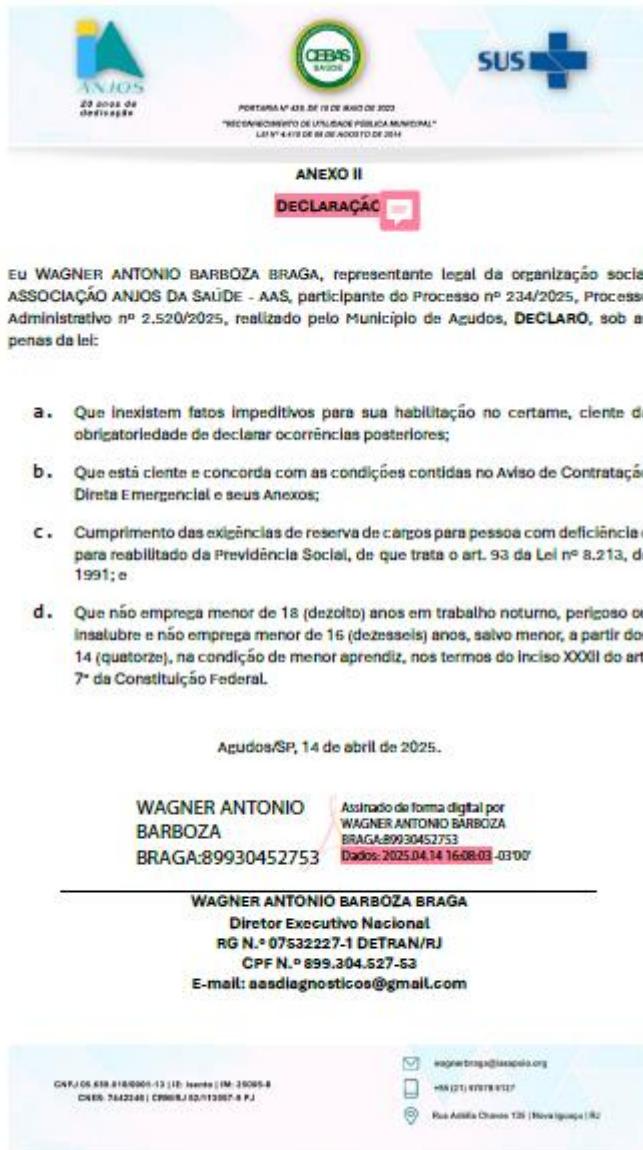
Ainda, a entidade, Associação Anjos da Saúde - AAS ao apresentar o Requerimento de Qualificação **não fez o demonstrativo do quadro das exigências constante no dispositivo da Lei Municipal**, que dispõe sobre a qualificação de entidade como

organização social, *informando todos os artigos no Estatuto Social correspondente às exigências na legislação específica.*

   <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CRESS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 4.894/16</small> <b>ANEXO VI – ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS</b>				
<p>A Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, sem fins lucrativos, de natureza de assistência social na área da saúde, conforme o CERTIFICADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE - CERSAIS - MS PORTARIA Nº 429, DE 15 DE MAIO DE 2023, reconhecimento de “Utilidade Pública Municipal” pelo Município de Nova Iguaçu/RJ, por meio da Lei Municipal nº 4.894 nº 4.894 de 06 de agosto de 2014, inscrita no CNPJ sob nº05.099.016/0001-13, com sede na cidade de Nova Iguaçu/RJ, à Rua Adília Chaves, nº 125, Calhau, CEP: 26216-010, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0703227-1 DETRAN/RJ e CPF nº 899.304.521-53, residente e domiciliado na cidade de Nova Iguaçu/RJ, à Rua Adília Chaves, nº 127/105, Calhau, CEP: 26216-010, interessado em participar no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 001/2025, requer sua qualificação nos termos da Lei Municipal nº 4.894, de 29 de Março de 2016 e Decreto Municipal nº 8.354, de 27 de Março de 2024, pelo que passa a demonstrar no quadro abaixo o</p>				
<p><small>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CRESS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 4.894/16</small></p> <p><small>assinatura@novaig.uol.com.br 0800 01099101 www.novaig.uol.com.br</small></p> <p>p. 1</p>				
   <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CRESS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 4.894/16</small> <b>atendimento das exigências legais</b>				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 5px;">DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.894/16</th> <th style="text-align: center; padding: 5px;">DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">[Redacted]</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;">[Redacted]</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;"><i>[Redacted] Acesse o site da Prefeitura de Nova Iguaçu para mais informações sobre a contratação direta emergencial nº 001/2025.</i></p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Para demonstrar o atendimento à legislação.</p>	DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.894/16	DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO	[Redacted]	[Redacted]
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.894/16	DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO			
[Redacted]	[Redacted]			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 5px;">DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.354/24</th> <th style="text-align: center; padding: 5px;">DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">[Redacted]</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;">[Redacted]</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Diante do exposto, requer seja dada a qualificação da entidade acima qualificada por atender todas as exigências legais.</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Nestas termos, Peço deferimento.</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Agudos/SP, 14 de abril de 2025.</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA Diretor Executivo Nacional RG N° 0703227-1 DETRAN/RJ CPF nº 899.304.527-53 E-mail: asselgnoticais@gmail.com</p> <p style="text-align: right; font-size: small;">Assinado digitalmente digital por WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA RECEPÇÃO: 2025041410454749 52753</p>	DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.354/24	DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO	[Redacted]	[Redacted]
DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.354/24	DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO			
[Redacted]	[Redacted]			
<p><small>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CRESS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 4.894/16</small></p> <p><small>assinatura@novaig.uol.com.br 0800 01099101 www.novaig.uol.com.br</small></p> <p>p. 2</p>				

Em razão do exposto acima a **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS** não está apta a obter a qualificação como Organização Social na área da Saúde, perante a Prefeitura Municipal de Agudos/SP por não ter atendido os dispositivos legais, razão pela qual, **deve ser DESCREDENCIADA**.

Ademais, como se demonstra a **DECLARAÇÃO DO ANEXO II** (item 3.8) relativa ao item **3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, juntada pela entidade **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE-AAS, NÃO FOI RESPONDIDA** com o “SIM” ou “NÃO” como exige o edital, que **DEVERÁ**, também, assinalar no Termo de Aceitação, conforme modelo – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta Emergencial, “sim” ou “não”:



ANEXO II  
DECLARAÇĀO

Eu WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA, representante legal da organização social ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE - AAS, participante do Processo nº 234/2025, Processo Administrativo nº 2.520/2025, realizado pelo Município de Agudos, DECLARO, sob as penas da lei:

- a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Que está cliente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta Emergencial e seus Anexos;
- c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXII do art. 7º da Constituição Federal.

Agudos/SP, 14 de abril de 2025.

WAGNER ANTONIO BARBOZA Assinado de forma digital por  
BRAGA:89930452753 WAGNER ANTONIO BARBOZA  
BRAGA:89930452753 Dados: 2025.04.14 16:08:03 -03:00

---

WAGNER ANTONIO BARBOZA BRAGA  
Diretor Executivo Nacional  
RG N.º 07532227-1 DETRAN/RJ  
CPF N.º 899.304.527-53  
E-mail: aasdagnosticos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa:  
RAFAEL LIMA FERNANDES

GFPI 06.610.818/0001-13 | IE: Isento | IM: 28095-B  
CNPJ: 76422481/0001-13 | CNPJ: 12.113.957-8 PJ

agenerbraga@iasaprio.org  
HNR (21) 97778-9127  
Rua Adília Chaves 126 | Nova Iguaçu | RJ

Segue a transcrição como exige o Edital, que **DEVERÁ**, também, **assinalar** no Termo de Aceitação, conforme modelo – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta Emergencial, “sim” ou “não”:

3.8. No envio da proposta, a organização social deverá, também, assinalar no Termo de Aceitação, conforme modelo - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta Emergencial, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta Emergencial e seus Anexos;

3.8.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na

Assinado por Prefeito: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade dos documentos, acesse <http://agudos.tce.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Ademais a **Associação Anjos da Saúde – AAS** também não atendeu todos os requisitos do **Anexo XI – Requerimento de Qualificação** como será demonstrado a seguir:

a)Conforme a Lei Municipal no. 4.894/2016 e o Decreto 8.354/2024, a documentação do artigo 2º.:O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado à Secretaria Municipal correspondente a área de atividade da pessoa jurídica por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

.....

II – Ata da Eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria. **Observação:** ocorre que a apresentação da ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO é indicado somente 4 (quatro) conselheiros o que não corresponde ao quantitativo exigido na Lei do Município de Agudos, como também não específica a representação da cada membro da entidade no Conselho de Administração.

II – Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) anos anteriores. **Observação:** a entidade não apresentou os Balanços e demais demonstrativos dos 2 últimos anos anteriores.

B – Cópia de instrumentos jurídicos de parcerias anteriores firmadas com o Poder Público com o objeto de desenvolvimento de projetos na área específica (Contratos de Gestão, Termos de Fomento/Colaboração, Convênio, etc.). **Observação:** Não apresentou nenhum instrumento jurídico de parcerias anteriores.

c – Atestados fornecidos por parceiros, autoridades locais, prestadores de serviços entre outras pessoas ou instituições que tenham participado direta ou indiretamente de projetos ou programas desenvolvidos pela entidade na área específica, os quais deverão conter, no mínimo, a descrição sucinta do projeto ou programa realizado, o período e local de sua realização e a descrição sucinta dos resultados obtidos. **Observação:** a entidade não apresentou Atestados exigido no presente item.

Portanto, toda a documentação está irregular razão pela qual a **Associação Anjos da Saúde - AAS, deve ser desclassificada** por não atender o disposto contido no Aviso de Contratação Direta Emergencial.

### III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a r. Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, a RECONSIDERAÇÃO da decisão que CREDENCIOU e CLASSIFICOU a ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE – AAS, bem como HABILITOU O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS conforme Ata de Realização de Contratação Direta de Dispensa de Licitação, de 15 de abril de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo referente ao Processo no. 234/2025 – Proc.Administrativo no. 2.520/2025 – Contratação Direta Emergencial no. 001/2025 – OBJETO: Gerenciamento e Execução Emergencial de ações e serviços complementares de saúde, no programa Unidade de Pronto Atendimento – UPA, (24 horas), localizada na Rua Rubens Venturini, no. 140, bairro Vila Avato, Agudos, SP, abstendo-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado até o julgamento do presente Recurso.

Requer, ademais, digne-se essa Nobre Agente e a Equipe de Apoio em proceder à anulação do ato viciado, qual seja, o de **DESQUALIFICAR COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL** como também **DESCRASSIFICAR a Associação Anjos da Saúde – AAS** da dispensa de licitação em epígrafe, devendo, ainda, declarar o **INABILITADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, por não terem apresentado documentação em conformidade com o Aviso de Contratação Direta Emergencial no. 001/2025 – Processo Administrativo no. 2.520/2025 - Processo 234/2025, como medida de Justiça!!

Termos em que,

Pede e espera seu DEFERIMENTO.

Barueri/SP, 17 de Abril de 2025.

FERNANDA MOTA  
REGINATO DE  
PAULA:33475198843

Assinado de forma digital por  
FERNANDA MOTA REGINATO DE  
PAULA:33475198843  
Dados: 2025.04.17 16:48:25 -03'00'

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, ESPORTE, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IBEMESP**

CNPJ/MF nº 59.042.515/0001-05

**FERNANDA MOTA REGINATO DE PAULA**

RG Nº 35.687.478-3 - SSP/SP e CPF No. 334.751.988-43